

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI no. 1.442, de 12 de junho de 1997

Dispõe sobre aquisição de um veículo tipo motocicleta de 125 cilindradas, dotada de sistema de comunicação e autorização para ceder o uso à Polícia Militar do Estado de São Paulo.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 10 de junho de 1997, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Artigo 1o. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir um veículo tipo motocicleta 125 cilindradas dotada de sistema de comunicação.

Parágrafo 1o.- O veículo acima identificado que será adquirido mediante processo licitatório será cedido ao 11o. Batalhão da Polícia Militar/Interior para emprego, especialmente, no policiamento de trânsito do Município.

Parágrafo 2o.- A motocicleta deverá ser usada, exclusivamente, a serviço da Polícia Militar em Campo Limpo Paulista.

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos doze dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e sete.


João Matias Rodrigues
Diretor



